



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ Interventor

Secretário do Governo Municipal
Ironides José de Moraes
Secretário das Comunicações Sociais
Wilson Luiz Silvestre
Procurador Geral do Município
José Milton Ferreira
Auditor Geral do Município
José Gonçalves Zuza
Chefe de Gabinete do Prefeito
José Eduardo Quariguazi da Frota
Secretário Especial
Omário Paulino da Silva
Secretário Extraordinário
Artur Costa Neto
Secretário da Administração
Jocel Rodrigues Barbosa
Secretária da Educação
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Secretário de Finanças
Mário Pires Nogueira
Secretário de Ação Urbana
Iêdo Ranulfo Lôbo
Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Artur Rezende Filho
Secretário de Serviços Públicos

Joaquim Craveiro Curado
Assessor Especial de Cultura
Reinaldo Barbalho
Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Pedro Afonso Domingos Batista
Parque Mutirama de Goiânia
Carlos Henrique Queiroz
Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
Weslian Peles Roriz - Presidente
Afonso Honorato Silva e Souza - Superintendente
Companhia de Proc. de Dados do Munic. de Goiânia - COMDATA
Sérgio Edward Wiederhecker - Diretor Presidente
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Luiz Antônio Peres Flores - Presidente
Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU
Pedro Orlando Ribeiro - Diretor Geral
Editor do Diário Oficial
Dionísio Pereira Machado

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 03
POTARIAS	PÁG. 12
EDITAIS	PÁG. 14
DIVERSOS	PÁG. 16

LEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 6.500, DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

Concede título de cidadão goianiense ao Dr. Gerson de Castro Costa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão goianiense ao Dr. GERSON DE CASTRO COSTA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 1.987.

PAULO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 6.501, DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

Concede título de cidadão goianiense

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Grão - Mestre Diógenes Mortoza Cunha o título honorífico de cidadão goianiense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 1.987.

PAULO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 6.502, DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

Concede título de cidadão goianiense ao Sr. JAIR ASSIS RIBEIRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão goianiense ao Sr. JAIR ASSIS RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 1.987.

PAULO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 6.503, DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

Concede título de cidadão goianien-
se.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. HAILÊ SELASSIÉ DE
GOIÁS PINHEIRO o título honorífico de cidadão goianiense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 1.987.

PAULO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 6.504, DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

Concede título de cidadã goianien-
se.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadã goianiense à Srª
IVONE SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 1.987.

PAULO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 6.505, DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

Concede título de cidadã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a VANDY DE FREITAS CASTRO
CARNEIRO o título honorífico de cidadã goianiense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto de 1.987.

PAULO RIBEIRO
Presidente

LEI Nº 6.506, DE 20 DE AGOSTO DE 1987.

"Desafeta área e autoriza sua per-
missão de uso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, pas-
sando à categoria de bem dominial do Município, a área pública
municipal, medindo 575,96 m², existente no cruzamento da Avenida
Progresso, Rua J-81 e Rua J-82, com suas dimensões assim des-
critas: "inicia na linha de chanfro existente no cruzamento da Ave-
nida Progresso e Rua J-82; daí, segue pelo alinhamento da Rua
J-82, na extensão de 19,20 m, até outra linha de chanfro; segue por
esta linha na extensão de 8,20 m, até cruzar com o alinhamento da
Rua J-81; segue por este alinhamento, na extensão de 31,52 m, até
cruzar com outra linha de chanfro; segue por esta linha, na exten-
são de 7,10 m, até cruzar com o alinhamento da Avenida Progres-
so; segue por este alinhamento, na extensão de 23,54 m, até outra
linha de chanfro; segue por esta linha, na extensão de 7,07 m, até o
ponto de início dessas divisas, no Setor Jaó, nesta Capital".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sob
a forma de permissão de uso, a área descrita no artigo antecedente
à Inspeção Litúrgica de Goiás.

Art. 3º - A presente permissão de uso é condicionada à
construção da sede própria da Inspeção Litúrgica de Goiás, a fim
de ministrar orientação educacional à juventude, gratuitamente,
mediante condições de lavratura de Termo de Permissão de Uso
de Área Pública.

Art. 4º - Fica condicionado ainda à presente permissão de
uso que o início da obra, por parte da permissionária, deverá ser,
no máximo, de 12 (doze) meses, a partir da concretização da per-
missão e término em 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início
da obra, sob pena de perda do direito de uso do imóvel permisso-
nado, sem quaisquer direitos à indenização, por parte da permis-
sionária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais
WILSON LUIS SILVESTRE

Tiragem
200 EXEMPLARES

Endereço.
PALÁCIO DAS CAMPINAS Nº 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento:
08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00 HS.

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:	
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	- Cz\$ 176,00
a.2 - Faturados cm/coluna	- Cz\$ 196,00
B - Assinaturas e Avulsos:	
b.1 - Assinatura Semestral S/ Remessa	- Cz\$ 1.320,00
b.2 - Assinatura Semestral c/ Remessa	- Cz\$ 1.848,00
b.3 - Avulso (edição do mês)	- Cz\$ 10,00
b.4 - Avulso (edição atrasada)	- Cz\$ 20,00

Irondes José de Morais	Wilson Luiz Silvestre
Jocel Rodrigues Barbosa	Joaquim Craveiro Curado
Mário Pires Nogueira	Arthur Rezende Filho
Maria de F. A. Lourenço	Iêdo Ranulfo Lôbo

LEI Nº 6.507, DE 31 DE AGOSTO DE 1987

"Dá nova redação ao artigo 5º da Lei 6.421, de 07 de outubro de 1986, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 6.421, de 07 de outubro de 1986, modificado pelo artigo 4º da Lei nº 6.479, de 16 de junho de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar até o limite de cento e quinze por cento (115%) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando, se necessário, o Programa de Investimentos".

Parágrafo Único - Em face do disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em favor do orçamento da Câmara Municipal de Goiânia, do exercício corrente, no montante de Cz\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzados).

Art. 2º - Para a abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - O superávit financeiro de Cz\$ 39.960.336,38 (trinta e nove milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis cruzados e trinta e oito centavos), apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) do exercício financeiro de 1986;

II - Os provenientes do provável excesso de arrecadação para o exercício de 1987, da ordem de Cz\$ 822.588.000,00 (oitocentos e vinte e dois milhões e quinhentos e oitenta e oito mil cruzados), demonstrado no Anexo a esta lei, e

III - da anulação de dotações orçamentárias da vigente Lei de Meios.

Art. 3º - O artigo 13 da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - O valor venal dos imóveis será apurado com base na Planta de Valores dos Terrenos e tabela de Preços de Construções, aprovada anualmente pela Câmara Municipal, até 30 de setembro do exercício que anteceder ao lançamento".

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

Irondes José de Morais	Wilson Luiz Silvestre
Mário Pires Nogueira	Joaquim Craveiro Curado
Jocel Rodrigues Barbosa	Arthur Rezende Filho
Maria de F. A. Lourenço	Iêdo Ranulfo Lôbo

LEI Nº 6.508, DE 31 DE AGOSTO DE 1987.

"Autoriza expropriação de áreas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à expropriação das áreas e benfeitorias declaradas de utilidade pública pelos Decretos nºs 282, de 21 de maio de 1985, e 317, de 03 de junho de 1985, e edificações adjacentes aos imóveis expropriados, na forma prevista pelo artigo 92, inciso IV, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977.

§ 1º - As expropriações a que se refere este artigo destinam-se à implantação do prolongamento da Avenida Goiás, no sentido norte da cidade, e à construção de via de acesso e estacionamento do novo Mercado Central.

§ 2º - A fim de viabilizar as expropriações, o Chefe do Poder Executivo poderá adquirir áreas, permutar, doar lotes, alienar áreas remanescentes e isentar a Contribuição de Melhoria da terra dos imóveis remanescentes da expropriação.

§ 3º - Em caso de doação de lotes esta só será permitida em favor de invasores cadastrados e consolidados nas áreas destinadas à implantação do prolongamento da Avenida Goiás.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

Irondes José de Morais	Wilson Luiz Silvestre
Mário Pires Nogueira	Joaquim Craveiro Curado
Jocel Rodrigues Barbosa	Arthur Rezende Filho
Maria de F. A. Lourenço	Iêdo Ranulfo Lôbo

DECRETOS**DECRETO Nº 1036 DE 20 DE AGOSTO DE 1987.**

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 147.419-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1934, demitir, por abandono de cargo, CARLOS AUGUSTO DE BRITO, do cargo de Artífice, Nível III, Referência 05, do quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com retroação de efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1037 DE 20 DE AGOSTO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 166.321-3/87, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, GILBERTO LÚCIO DE SOUZA BARBOSA, do cargo de Motorista, Nível III, Referência 03, do quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com retroação de efeitos a partir de 01 de junho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1038 DE 20 DE AGOSTO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 166.210-9/87, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, ANTÔNIO SANTANA DA MATA, do cargo de Artífice, Nível III, Referência 03, do quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com retroação de efeitos a partir de 01 de maio de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1039 DE 20 DE AGOSTO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 057.857-5/85, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO CARDOSO do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível III, Referência 06, do quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com retroação de efeitos a partir de 16 de junho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1041, DE 20 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 167.811-8/87, de interesse de COOPERATIVA HABITACIONAL ANHANGUERA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7 e 8, da quadra 349, situados à Rua C-162, Setor Macambira Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/8
ÁREA: 1.040,00 m²
Frente para a Rua C-162. 26,00 m

Fundo, dividindo com os lotes 16 e 17. 26,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 6. 40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9. 40,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1042, DE 20 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 139.141-8/86, de interesse de JONAS TADEU DA SILVA e outros,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lotes de nº 10, da quadra 38, situados à Rua dos Andradas e Rua Abolição, Parque Industrial João Braz, nesta Capital que passam a constituir os lotes de nºs 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10
ÁREA: 437,84 m²
Frente para a Rua dos Andradas 4,97 m
Fundo, dividindo com o lote 9. 21,70 m
Lado direito, dividindo com o lote 10-A. 30,45 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua da Abolição. . . 17,47 m
Pela linha curva 12,17 m

LOTE - 10-A
ÁREA: 409,06 m²
Frente para a Rua dos Andradas 12,50 m
Fundo, dividindo com o lote 9. 13,30 m
Lado direito, dividindo com o lote 11 35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10. 30,45 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1043, DE 20 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 149.614-2/87, de interesse de WEDSON FERNANDES DE ALMEIDA, E SÓ DROGAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 1 e 2, da quadra 147, situados à Rua T-36 e Rua T-63, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2

ÁREA:	1.437,50 m ²
Frente para a Rua T-63	15,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	50,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua T-36	45,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 20 e 24	35,00 m
mais	30,00 m
mais	15,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1044, DE 20 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 142.923-9/87, de interesse de SAULO VITOI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, da quadra 97, situados à Avenida Pio XII, Rua da Liberdade e Rua 11 de Janeiro, Vila Aurora Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17

ÁREA:	5.022,90 m ²
Frente para a Av. Pio XII	56,50 m
Fundo, dividindo com a Rua 11 de Janeiro	91,25 m
Lado direito, dividindo com os lotes 4, 5, 6, e 18	32,00 m
mais	34,75 m
mais	32,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua da Liberdade	54,00 m
Pela linha de chanfrado, Rua 11 de Janeiro com a Rua da Liberdade	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua da Liberdade com a Av. Pio XII	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1045, DE 20 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 172.508-5/87, de interesse de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 37 e 38, da quadra C-1, situados à Rua R-1 e viela, Vila União, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 37/38, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 37/38

ÁREA:	160,00 m ²
Frente para a Rua R-1	8,00 m
Fundo, dividindo com a viela	8,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 39	20,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 36	20,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1046, DE 20 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 167.673-1/87, de interesse de HEITOR DE SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 28, 29, 30, 31 e 32, da quadra 35, situados à Avenida Consolação, Rua José Dias e Rua Luiz Honório, Cidade Jardim nesta Capital, que passam a constituir em um único lote de nº 1/2/28/29/30/31/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2/28/29/30/31/32

ÁREA:	3.162,20 m ²
-------------	-------------------------

Frete para a Av. Consolação	30,30 m
Fundo, dividindo com a Rua Luiz Honório	59,30 m
Lado direito, dividindo com os lotes 3, 4 e 27	32,00 m
mais	29,00 m
mais	32,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua José Dias	54,00 m
Pela linha de chanfrado, Avenida Consolação com a Rua José Dias	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua José Dias com a Rua Luiz Honório	7,07 m

Art. 2º - O lote resultante do presente remembramento passa a integrar a Zona de Uso Misto 1 - ZUM 1, nos termos do artigo 65, parágrafo único, da Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1047, DE 20 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 170.984-1/87, RESOLVE considerar autorizada a viagem que NEUZA MARIA ANDRADE NERY e ORMEZINDA DE MELO GERVÁSIO, Diretora do Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacional - CETEP e Técnica em Educação, respectivamente, empreenderam à cidade de Brasília - DF., no dia 21 de julho de 1987, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 1.830,62 (hum mil, oitocentos e trinta cruzados e sessenta e dois centavos), sendo Cz\$ 1.338,37 (hum mil, trezentos e trinta e oito cruzados e trinta e sete centavos) para a primeira e Cz\$ 492,25 (quatrocentos e noventa e dois cruzados e vinte e cinco centavos) para a segunda, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1048, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DALVIO PARREIRA DINIZ para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 23 de julho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1049, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM CRAVEIRO CURADO para, em comissão, exercer o cargo de Secretário de Serviços Públicos, a partir de 23 de julho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1050, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROBERTO ELIAS DE LIMA FERNANDES para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Obras, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 23 de julho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1051, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WAGNEY ALVES GUIMARÃES, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1052, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, PAULO ALEXANDRE GARCIA CARNEIRO do cargo, em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 12 de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1053, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA LUZIELY CURADO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 12 de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1054, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS FERNANDO DO CARMO MORAIS, Auxiliar Jurídico, Nível VII, para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenação do Pessoal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração, durante o período de 10 de agosto a 08 de setembro de 1987, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular José Alves Rodrigues.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1055, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TÚLIO LÔBO VIEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1056, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARGARETH SILVA BRITO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 18 de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1057, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALESSANDRO AQUINO CIRQUEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1058, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 128.266-5/87, RESOLVE, nos termos do artigo 141, inciso II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, MARCOS ANTÔNIO LEÃO DE OLIVEIRA, Artífice, Nível III, Referência 2, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1985.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1059, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 128.278-0/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, inciso II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, RAULINA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 4, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 18 de setembro de 1981.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1060, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 167.419-0/87, RESOLVE exonerar, a pedido, GILBERTO RODRIGUES MARTINS do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 30 de junho de 1986.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1061, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 123.616-0/86, RESOLVE exonerar, a pedido, EDUARDO ALVES RODRIGUES do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 3, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 1º de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1062, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 167.415-5/87, RESOLVE exonerar, a pedido, CELINA DONIZETTI FERREIRA LIMA do cargo de Professor de Ensino da 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 02 de maio de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1063, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 119.431-1/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, letra "b", ambos da Constituição Federal, apresentar CILMAR FRAGA DUARTE do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 3, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 25.608,96 (vinte e cinco mil, seiscentos e oito cruzados e noventa e seis centavos) de vencimentos, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1064, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, CELESTE GOMES DEL SALTO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 19 de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1065, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas para integrarem o Grupo Especial de trabalho para gerir os convênios originários da Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC, constituído pelo Decreto nº 972, de 24 de julho de 1987, CELESTE GOMES DEL SALTO e IZABELA CINTRA CAMPOS.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior e nos termos do artigo 7º, §§ 3º e 4º, do Regulamento Geral da Prefeitura, são atribuídas as gratificações de Cz\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzados) e Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), respectivamente.

Art. 3º - As gratificações ora instituídas, bem com as previstas no Decreto nº 972, de 24 de julho de 1987, caso ocorra aumento salarial para os funcionários públicos do município, serão reajustadas no mesmo percentual.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1066, DE 25 DE AGOSTO DE 1987

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º, da Lei nº 6.421, de 07 de outubro de 1986, modificado pelo artigo 5º, da Lei nº 6.479, de 16 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Procuradoria Geral do Município 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - 02.07.0202.008 - 3.1.9.1.00-00 Cz\$ 1.000.000,00
TOTAL Cz\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto pela artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

1701 - 08.07.0202.023 - 3.1.1.1.00-02 Cz\$ 1.000.000,00
TOTAL Cz\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor
IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal
MARIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1067, DE 25 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 160.837-4/87, RESOLVE, nos termos do artigo 101, III, combinado com o artigo 102, I, letra "a", ambos da Constituição Federal, aposentar AULINO BEZERRA LIMA no cargo de Fiscal de tributos Municipais, Nível VIII, Referência 14, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 485.517,60 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezessete cruzados e sessenta centavos), sendo Cz\$ 109.975,08 (cento e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzados e oito centavos), de vencimento, Cz\$ 219.950,16 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta cruzados e dezesseis centavos) de gratificação de produtividade, Cz\$ 118.934,04 (cento e dezoito mil, novecentos e trinta e quatro cruzados e quatro centavos) de adicionais e Cz\$ 36.658,32 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzados e trinta e dois centavos) de auxílio-transporte, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor
IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1068, DE 27 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR PAULO AUGUSTO MENDES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1069, DE 31 DE AGOSTO DE 1987

"Altera o Decreto nº 282, de 21 de maio de 1985".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do artigo 92, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, no artigo 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando que, por um lapso, foi inserido no Decreto nº 282, de 21 de maio de 1985, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras destinadas ao prolongamento da Avenida Goiás, no sentido norte da cidade, a Quadra A1, quando, na realidade foi atingida a Quadra A2, do Setor Norte Ferroviário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação toda a Quadra A2, do Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, bem como as edificações existentes, constituída pelos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 282, de 21 de maio de 1985, na parte referente aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra A1, do Setor Norte Ferroviário, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1070, DE 31 DE AGOSTO DE 1987

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º, da Lei nº 6.421, de 07 de outubro de 1986, modificado pelo artigo 5º, da Lei nº 6.479, de 16 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo Municipal e de Finanças e a Procuradoria Geral do Município 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil cruzados) destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
1101 - 03.07.0202.006 - 3.1.3.2.00-00 Cz\$ 400.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - 02.07.0202.008 - 3.1.3.2.00-00 Cz\$ 100.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1601 - 03.08.0332.018 - 3.2.6.1.00-00 Cz\$	15.300.000,00
TOTAL Cz\$	15.800.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pela artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801 - 03.07.0202.033 - 3.1.3.1.00-00 Cz\$	100.000,00
- 3.1.9.2.00-00 Cz\$	100.000,00
- 08.42.1881.005 - 3.1.2.0.00-00 Cz\$	2.000.000,00
- 3.1.3.2.00-02 Cz\$	500.000,00
- 4.1.2.0.00-02 Cz\$	1.200.000,00
- 10.17.3281.007 - 4.1.1.0.00-08 Cz\$	1.000.000,00
- 10.60.0251.008 - 3.1.2.0.00-08 Cz\$	500.000,00
- 4.1.1.0.00-08 - Cz\$	1.000.000,00
- 10.60.3271.009 - 4.1.1.0.00-08 Cz\$	500.000,00
- 10.60.3281.010 - 3.1.2.0.00-08 Cz\$	1.000.000,00
- 4.1.1.0.00-08 Cz\$	2.000.000,00
- 13.75.4281.011 - 4.1.1.0.00-08 Cz\$	2.400.000,00
- 15.81.4871.012 - 4.1.1.0.00-08 Cz\$	1.500.000,00
- 16.91.5751.013 - 4.1.9.2.00-08 Cz\$	2.000.000,00
TOTAL CZ\$	15.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.035, de 18 de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 1071, DE 31 DE AGOSTO DE 1987

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º, da Lei nº 6.421, de 07 de outubro de 1986, modificado pelo artigo 4º, da Lei nº 6.479, de 16 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Administração 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzados) destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
1501 - 03.07.0312.011 - 3.1.1.3.00-00 Cz\$	4.300.000,00
TOTAL Cz\$	4.300.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pela artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1101 - 03.07.0202.006 - 3.1.1.3.00-00 Cz\$	300.000,00
--	------------

1601 - 03.08.0202.015 - 3.1.1.3.00-00 Cz\$	200.000,00
1701 - 08.48.2472.030 - 3.1.1.3.00-00 Cz\$	500.000,00
1801 - 03.07.0202.033 - 3.1.1.3.00-00 Cz\$	300.000,00
1801 - 08.42.1881.005 - 3.1.3.2.00-02 Cz\$	500.000,00
1801 - 08.42.1881.005 - 4.1.2.0.00-02 Cz\$	1.500.000,00
1801 - 10.60.3281.010 - 3.1.2.0.00-08 Cz\$	1.000.000,00

TOTAL CZ\$ 4.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 1072, DE 31 DE AGOSTO DE 1987

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, 3º trimestre".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à face do disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral, referente ao 3º trimestre do corrente exercício, na importância de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), nos órgãos e elementos/subelementos de despesas que se seguem:

Secretaria de Finanças	3132.00 Cz\$	400.000,00
Secretaria do Governo Municipal	3132.00 Cz\$	200.000,00
Departamento de estradas de Rodagem do Município - DERMU	3253.00 Cz\$	200.000,00
TOTAL Cz\$		800.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertos com a anulação de parte da cota dos órgãos e dos elementos/subelementos de despesas abaixo especificados, integrantes do Plano de Aplicação Trimestral - PAT / 3º trimestre:

Secretaria de Finanças	3192.00 Cz\$	400.000,00
Secretaria do Governo Municipal	3192.00 Cz\$	200.000,00
Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU	4120.00 Cz\$	200.000,00
TOTAL Cz\$		800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal,

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretaria de Finanças

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1073, DE 31 DE AGOSTO DE 1987

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral - PAT".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a face do disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral, referente ao 3º trimestre do corrente exercício, na importância de Cz\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados), nos órgãos e elementos/subelementos de despesas que se seguem:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3191.00	Cz\$	500.000,00
3120 Cz\$			50.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3131.00	Cz\$	10.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	3120.00	Cz\$	200.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3132.00	Cz\$	50.000,00
32.33.00 Cz\$			40.000,00
TOTAL Cz\$			850.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com a anulação de parte das cotas dos órgãos elementos/subelementos de despesas abaixo especificados, integrantes do Plano de Aplicação Trimestral - PAT / 3º trimestre:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3113.00	Cz\$	50.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3113.00	Cz\$	100.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	3113.00	Cz\$	200.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3113.00	Cz\$	500.000,00
TOTAL Cz\$			850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretaria de Finanças

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 1074, DE 31 DE AGOSTO DE 1987

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º, da Lei nº 6.421, de 07 de outubro de 1986, modificado pelo artigo 4º, da Lei nº 6.479, de 16 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Ação Urbana 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), destinados a constituir reforço da seguinte dotações da vigente Lei de Meios:

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA	
1901 - 10.58.0202.036 - 3.1.2.0.00-00 Cz\$	400.000,00
3.1.3.2.00-00 Cz\$	300.000,00
TOTAL Cz\$	700.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pela artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1901 - 10.58.0202.036 - 3.1.1.3.00-00 Cz\$	200.000,00
3.1.9.2.00-00 Cz\$	400.000,00
4.1.9.2.00-00 Cz\$	100.000,00
TOTAL Cz\$	700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 1075, DE 31 DE AGOSTO DE 1987

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos, e 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 74, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - É o Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cz\$ 271.605,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinco cruzados), para regularizar despesas com pagamento de prestação de serviços médicos, relativo aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1986.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica criado:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDEC
4407 - Coordenadoria de Assistência Médico-Sanitária

Na Fundação 15 - Assistência e Previdência
No Subprograma 428 - Assistência Médica e sanitária
A atividade 2.062 - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores com Prestadores de Serviços Médicos, e nesta o Subelemento de despesa:

3000.00-00 - Despesas Correntes
3100.00-00 - Despesas de Custeio
3190.00-00 - Diversas Despesas de Custeio
3192.00-00 - Despesas de Exercício anteriores Cz\$ 271.605,00

Art. 3º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento:

4407-15074282.054-4.1.2.0.00-00 Cz\$ 271.605,00

Art. 4º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 006 DE 13 DE AGOSTO DE 1987

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe confere o artigo 73, da Lei 5040, de 20 de novembro de 1975 (Código Tributário Municipal) e considerando o Parecer nº 028/87-NAF/SEFIN, Despacho nº 630/87 - PMG e tudo mais que consta do processo 143.774-1/87, peticionado pela Associação dos Hospitais do Estado de Goiás, visando sobretudo a regularização dos recolhimentos do ISS, devido pelos estabelecimentos hospitalares, principalmente no que concerne à receitas oriundas de serviços prestados ao INAMPS e IPASGO, para maior maximização da receita própria, adequando a arrecadação à realidade econômica da atividade supra citada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 1º de agosto de 1987, o calendário fiscal, aprovado pela Portaria nº 017/86-GSF da seguinte forma:

I - O prazo para recolhimento do ISS, relativo à receita de serviços prestados ao IPASGO e ao INAMPS externos, fica prorrogado para o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente, ao da efetiva prestação dos serviços.

II - O prazo para recolhimento do ISS advindo de receita de serviços prestados ao INAMPS, relativos à AIH e SADT da AIH, fica prorrogado para o dia 25 (vinte e cinco) do segundo mês subsequente, ao da efetiva prestação dos serviços.

Art. 2º - Fica reaberto o prazo para recolhimento do ISS, cujo fato gerador tenha ocorrido no período de 1º de janeiro a 31 de julho, do corrente exercício, na forma abaixo:

I - O ISS gerado de janeiro à abril, até 30 de agosto, do corrente ano;

II - O ISS gerado de maio à julho, até 15 de setembro, do ano em curso.

Art. 3º - Em virtude da glosa existente nos recebimentos, referentes aos serviços constantes do artigo 1º, os estabelecimentos hospitalares poderão estabelecer uma variável de até 15% (quinze por cento) par mais ou para menos, no pagamento do ISS mensal, cuja diferença será acrescida ou deduzida do movimento tributável do mês imediatamente posterior; em caso de dedução, esta deverá estar provida de documentação comprobatória, para apresentação ao fisco.

Art. 4º - O ISS, referente aos serviços não tipificados na presente Portaria, deverá ser recolhido até o 15º (décimo quinto) dia, do mês subsequente ao da prestação, como previsto no Calendário em vigor.

Art. 5º - Em função do disposto neste ato, poderá o Coordenador de Tributos Diversos, baixar normas complementares, no sentido de melhor adequar a fiscalização tributária, quanto à identificação e apuração de todas as receitas obtidas pelos estabelecimentos hospitalares.

Art. 6º - O disposto nos artigos supra enumerados não gerará direito adquirido e nem ensejará pedidos de restituição.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 13 dias do mês de agosto de 1987.

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 038 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o auditor jurídico JOSÉ FLEURY DE ARAÚJO FARIA, para proceder auditoria no Núcleo de Protocolo e Arquivo da Secretaria de Ação Urbana, tendo em vista a falsificação de declaração de energização fornecida pela Celg., que instrui processo de liberação de Alvará de Aceite.

II - A duração do trabalho deverá ser de 14 (quatorze) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

Dr. JOSÉ GONÇALVES ZUZA
Auditor Geral do Município

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 039 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a auditora jurídica SABRINA CAETANO DE

OLIVEIRA SILVA, para proceder auditagem na Secretaria de Ação Urbana - SAU, tendo em vista presumível montagem fraudulenta do Certificado de Inspeção nº 506/87 em nome da firma PRODETEX - Proteção e Decoração Ltda, localizada à Rua Antônio Ferreira Pacheco nº 216, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás.

II - A duração do trabalho deverá ser de 05 (cinco) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

Dr. JOSÉ GONÇALVES ZUZA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 135 DE 20 DE AGOSTO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, tendo em vista o contido no Processo nº 164.262-5/87, bem como o disposto no artigo 148, § 1º, da Lei 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

I - determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, destinado a apurar amplamente os fatos narrados nos autos;

II - designar os funcionários PAULO RIBEIRO DE SOUSA, ELIR JOSÉ DE SOUZA e FLÁVIO FERREIRA DA MATA para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de inquérito, com o objetivo de promover o processo mencionado no item anterior;

III - estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para que a comissão apresente os resultados do inquérito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1934/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Ofício nº 107/87-CT, RESOLVE aplicar a DIVINO GERALDO ALMEIDA COSTA, Motorista Nível - III, Referência - 1, pena de suspensão de 07 (sete) dias, a partir de 11 de agosto de 1987.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de agosto de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1942/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 154.569-5/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, da Lei 6.434, de 24 de dezembro de 1986, conceder a HELENA MARIA DA FONSECA, Jornalista, Nível - VII, referência - 07, lotada junto à Secretaria do Governo Municipal, 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, compreendido entre 13/04/78 a 12/04/83, a serem gozadas no período de 15 de maio a 14 de agosto de 1987.

CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de agosto de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1976/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido, no Processo nº 168.943-4/87, RESOLVE, nos termos do inciso III, do artigo 73, do Decreto nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, aplicar à firma SÉSAMO/PEÓ - COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., pena de suspensão de 06 (seis) meses, a partir de 03 de agosto de 1987, por não ter cumprido com sua obrigação de licitante junto a esta Prefeitura, ficando a referida empresa, no período, proibida de participar de processos de licitação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de agosto de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2014/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo artigo 65, inciso LI, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração e o artigo 138, inciso IV, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia), e à vista do contido no Processo nº 168.639-9/87, RESOLVE aplicar a EDVALDO MARCELINO DE ARAÚJO, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 03, pena de suspensão de 10 (dez) dias, a partir de 10 de julho de 1987.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2015/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo artigo 65, inciso LI, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração e o artigo 138, inciso IV, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia), e à vista do contido no Processo nº

168.639-9/87, RESOLVE aplicar a ALBERTO ROMEIRO VASCO, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 10, pena de suspensão de 10 (dez) dias, a partir de 10 de julho de 1987.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2016/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo artigo 65, inciso LI, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração e o artigo 138, inciso IV, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia), e à vista do contido no Processo nº 168.639-9/87, RESOLVE aplicar a ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 10, pena de suspensão de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de julho de 1987.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2019/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Despacho nº 200/87, contido no Processo nº 170.982-2/87, e ainda do Ofício nº 217/87-SSP, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA, para desempenhar a função de Artífice, Nível III, Referência 01, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 15 de julho de 1987 a 14 de janeiro de 1988, com vencimento de Cz\$ 2.194,92 (dois mil, cento e noventa e quatro cruzados e noventa e dois centavos).

CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2020/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Despacho nº 200/87, contido no Processo nº 170.982-2/87, e ainda do Ofício nº 229/87-SSP, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, INOCENCIO LOPES DE SOUZA, para desempenhar a função de Artífice, Nível III, Referência 01, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 20 de agosto de 1987 a 19 de fevereiro

de 1988, com vencimento de Cz\$ 2.194,92 (dois mil, cento e noventa e quatro cruzados e noventa e dois centavos).

CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2021/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Despacho nº 200/87, contido no Processo nº 170.982-2/87, e ainda do Ofício nº 198/87-SSP, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA e JEFFERSON LUIZ BUENO DE ANDRADE, para desempenharem a função de Auxiliar de Artífice, Nível I, Referência 01, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 01 de agosto de 1987 a 30 de janeiro de 1988, com vencimento de Cz\$ 2.134,08 (dois mil, cento e trinta e quatro cruzados e oito centavos).

CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

AVISO

Edital de Licitação nº 001/87
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação com sede em Goiânia - Goiás, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no DERMU, às 14: horas do dia 31 de agosto de 1987, Tomada de Preços para, sob o regime de empreitada por preço global, reforma da retroescavadeira, marca CASE, Série 580H, ano 1979, prefixo RE-03, que se encontra no pátio da sede administrativa do órgão.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do DERMU.

Goiânia, 11 de agosto de 1987.

AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Presidente substituta da Comissão de Licitação

Visto:

Engº PEDRO ORLANDO RIBEIRO
Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/87

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação com sede em Goiânia - Goiás, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, torna público para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os Decretos-Leis 2.300/86 e 2.348/87, fica cancelada a Concorência nº 002/87, prevista para dia 21 de agosto de 1987, às 14:00 horas, com a finalidade de se construir as seguintes OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, nesta Capital.

1ª) Ponte pré-moldada com fundações sobre estacas no Córrego Cascavel, na Rua C-140, na divisa do Jardim América com o Parque Anhanguera, Rua Campos Sales;

• 2ª) Ponte pré-moldada com fundações sobre estacas no Córrego Vaca Brava, Av. T-8 no Setor Bueno na divisa com o Jardim América, na Rua C-206.

Goiânia, 18 de agosto de 1987.

Dr. GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº PEDRO ORLANDO RIBEIRO
Diretor Geral

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/87**

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhorias, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sargetas na Vila Abajá e Santa Helena, nesta Capital, numa área de 21.468,00 m² (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031 de 02 de agosto de 1983.

01. DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA:

Serão pavimentadas a Rua 3, da Quadra 35, à Rua Ipameri; Rua 4 entre as quadras 35 e 36 e Rua Ipameri; Rua Pouso Alto da Av. Bernardo Sayão a Rua 5; Rua Santa Luzia da Rua 6 a Rua 8; Rua Benjamin Constant da Estrada de Ferro ao Colégio; Rua 5 da Quadra 36 à Rua Ipameri na Vila Abajá; Rua Quintino Bocaiuva da Estrada de Ferro à Rua B; Rua 1 da Rua Marginal Norte à Rua 8; Rua 2 da Rua Marginal Norte à Rua B; Rua 3 da Rua B à Rua 8; Rua 4 da Rua 3 à Rua 5; Rua 5 da Rua 4 ao Córrego e Rua 8 entre a Rua I e Rua J; na Vila Santa Helena.

02. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sargetas, conforme projeto.

03. CUSTO DAS OBRAS:

Cz\$ 12.992,797,00 (doze milhões, novecentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e sete cruzados), ou 34.402,52 OTNs, a preço de agosto de 1987.

**04. CUSTO A SER RESSARCIDO PELO CONTRIBUÍ-
ÇÃO DE MELHORIA:**

Cz\$ 12.992,797,00 (doze milhões, novecentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e sete cruzados), ou 34.402,52 OTNs, a preço de agosto de 1987, relativo a 100% (cento por cento), do valor da obra, a qual será executada pela COMPAV-COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, cujo rateio entre os imóveis beneficiados será feito nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 6.031, de 02 de agosto de 1983.

**05. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIA-
DOS:**

A relação detalhada dos imóveis beneficiados pela Contri-

buição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados na COMPAV-COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 21 de agosto de 1987.

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
COMURG**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/87

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, fará realizar no dia 27 de agosto de 1987, às 15 (quinze) horas na sede da empresa à Av. Santos Dumont nº 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para contratação de 2 (duas) empresas para prestação de serviços relativos a recapagem de pneus.

As normas do Edital que estabelecem as condições de participação, encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado.

Goiânia, 12 de agosto de 1987.

Adva. SURÉIA NACACHE SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO: LUIZ ANTÔNIO PERES FLORES
Presidente da Comurg

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/87

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Goiânia, torna público que fará realizar em sua sede à Av. Afílio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim, nesta Capital, às 14:00 horas do dia 10-09-87, licitação sob a modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando reforma e ampliação da Escola Municipal "Trajano de Sá Guimarães", localizada na Av. T-15, Quadra 3, s/n - parque Amazonas.

CAPITAL MÍNIMO: Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados)
RECURSO: Programa Monhangara/MEC/BIRD

Edital, projetos, especificações e demais informações poderão os interessados obtê-los no endereço acima, das 13:00 às 17:00 horas, diariamente.

Goiânia, 19 de agosto de 1987.

Engº RAIMUNDO DE MACEDO MENEZES
Presidente da Comissão

VISTO:

Arqº JOAQUIM CRAVEIRO CURADO
Secretaria de Serviços Públicos

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/87

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura de Goiânia, torna público que fará realizar em sua sede à Av. Afílio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim, nesta Capital, às 16:00 horas do dia 10-09-87, licitação sob a modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando reforma e ampliação da Escola Municipal "João Clarimundo de Oliveira", localizada à Rua 3 com Av. B - Setor Água Branca.

CAPITAL MÍNIMO: Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados)
RECURSO: Programa Monhangara/MEC/BIRD

Edital, projetos, especificações e demais informações poderão os interessados obtê-los no endereço acima, das 13.00 às 17.00 horas, diariamente.

Goiânia, 19 de agosto de 1987.

Engº RAIMUNDO DE MACEDO MENEZES
Presidente da Comissão

VISTO:

Arqtº JOAQUIM CRAVEIRO CURADO
Secretaria de Serviços Públicos

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/87**

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhorias, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sargetas no Setor Bueno Serrinha, nesta Capital, numa área de 7.092,00 m² (sete mil e noventa e dois metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031 de 02 de agosto de 1983.

01. DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA:

Serão pavimentadas a Rua T-4 da Rua T-14 até a Rua Carlos Chagas; Rua T-14 da Rua T-36 até a Rua T-4; Rua T-36 da Rua T-14 até a Rua Carlos Chagas.

02. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sargetas, conforme projeto.

03. CUSTO DAS OBRAS:

Cz\$ 4.502.483,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e três cruzados) ou 11.921,74 OTNs, a preço de agosto de 1987.

04. CUSTO A SER RESSARCIDO PELO CONTRIBUÍDO DE MELHORIA:

Cz\$ 4.502.483,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e três cruzados) ou 11.921,74 OTNs, a preço de agosto de 1987, relativo a 100% (cento por cento), do valor da obra, a qual será executada pela COMPAV-COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ou seu preposto, cujo rateio entre os imóveis beneficiados será feito nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 6.031, de 02 de agosto de 1983.

05. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

A relação detalhada dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Cadastro Técnico da COMPAV-COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 21 de agosto de 1987.

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

OBJETO: Aquisição de Material para Confecção de Móveis desti-

nados à Secretaria de Serviços Públicos - Programa de Desenvolvimento Educacional - Diversas Unidades Escolares.

DATA: Dia 27 de agosto de 1987.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 012/87-CMP, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 10 de agosto de 1987.

Alderico Lopes de Oliveira
Coordenador

Visto:

Jocel Rodrigues Barbosa
Secretário da Administração

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

OBJETO: Aquisição de Configuração e Logiciário p/ Micro-Computador, destinado à Secretaria de Finanças

DATA: Dia 09 de setembro de 1987.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 014/87-CMP, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 21 de agosto de 1987

Alderico Lopes de Oliveira
Coordenador

Visto:

Jocel Rodrigues Barbosa
Secretário da Administração

DIVERSOS

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTOS DIVERSOS
RESOLUÇÃO Nº 010/87-CTD**

O COORDENADOR DE TRIBUTOS DIVERSOS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 6.262/85 combinada com a Lei nº 6.428/86 e no estrito interesse do Serviço, principalmente na detecção de fraude e sonegação de ISS, o que leva o trabalho fiscal a ser rigorosamente dirigido e, considerando ainda, a necessidade de se manter um fiscal, junto à SECRETARIA DE AÇÃO URBANA, para apuração e recolhimento do ISS, proveniente de edificações,

RESOLVE:

I - Considerar como Tarefa Especial, para efeito de pagamento de gratificação de Produtividade, os serviços executados e a serem executados pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados, no período discriminado:

ARLINDO RODRIGUES GALVÃO - 01 à 31/08/87, 01 à 07/09/87 e 21 à 30/09/87.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA - 28 à 31/08/87

JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE PAULA - 28 à 31/08/87.

NILDETE PEREIRA CAMPOS - 28 à 31/08/87

SINGO MATSUURA - 28 à 31/08/87

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma da Legislação citada, atribuir aos servidores mencionados, no item I, os pontos correspondentes.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA COORDENADORIA DE TRIBUTOS DIVERSOS aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 1987.

JOSÉ ROCHA SILVA
Coordenador Responsável

Visto:

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 001/87

Termo de Rescisão contratual que entre si fazem o Município de Goiânia e a Srª Maria da Luz Ferreira Fernandes, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 Centro, nesta Capital, com CGC (MF) de nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Interventor do Município, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, JOSÉ MILTON FERREIRA, denominado apenas MUNICÍPIO, e a Srª MARIA DA LUZ FERREIRA FERNANDES, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF de nº 049.478.191-20, denominada LOCADORA, à vista do contido no processo nº 085.795-6 e, em decorrência do disposto na Resolução RS nº 02039/87, de 01 de julho de 1987, do Conselho de Contas dos Municípios, vêm celebrar o presente termo rescisório ao contrato nº 003/87, de 23 de janeiro de 1987, e o fazem segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato de locação de imóvel de nº 003/87, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Srª MARIA DE LUZ FERREIRA FERNANDES, datado de 23 de janeiro de 1987.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da rescisão fica ressalvado à LOCADORA o direito à indenização, correspondente a utilização do imóvel, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986, na importância de Cz\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta cruzados), bem como das despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica, previstas na Cláusula Quarta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir as dúvidas oriundas deste Distrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o

presente Termo de Rescisão, juntamente com as testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 1987.

Pelo Município:

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador Geral

Pela Locadora:

MARIA DA LUZ FERREIRA FERNANDES
Locadora

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRAÇA DO TRABALHADOR

Proc. nº 113.502-4/86
Recte. CELTA - Construtora e Incorporadora Ltda.
Recda. Fazenda Pública Municipal

EMENTA - No direito tributário, os prazos são contínuos e peremptórios. Contam-se a partir do 1º dia útil seguinte a data em que for postado o "AR" da intimação.

ACORDÃO - Visto, relatado e discutido, etc., o processo nº 019/87-JRF 113.502-4/86 em que é Recte. CELTA - Construtora e Incorporadora, Ltda. e Recda. a Fazenda Pública Municipal a Eg. Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, acorda, preliminarmente, em não conhecer do Recurso interposto da decisão de 1º grau, que condenou a Recte. a recolher aos cofres da Recda. a importância de Cz\$ 76.096,86 (setenta e seis mil, noventa e seis cruzados e oitenta e seis centavos) com os acréscimos de multa e juros moratórios, para pagamento do ISS, devido de abril a setembro de 1985, com base no art. 52, item 19, do CTM.

A Recte. foi intimada da sentença condenatória em 13-12-86, mas a devolução do "AR" referente a intimação, data de 15-12-86 (2ª feira), de sorte que com o prazo de 20 dias contados a partir de 16, o mesmo terminou em 04/01/87, entretanto o Recurso só foi apresentado em 7-01-87, conforme termo de recebimento exarado no rosto da petição, as fs. 104 dos autos, quando já estava preterito, segundo o parag. 4º do art. 241 do CTM.

Assim não entenderam os membros Napoleão Pereira Costa, José Evaristo dos Santos e Vera Lúcia de Oliveira Alves, que votaram pelo seu conhecimento.

No uso de sua prerrogativa legal, o Sr. Presidente da Junta desempatou a votação, manifestando-se também pela procedência da premp, aliás prempção.

Sala das Sessões, aos 29 dias do mês de maio de 1987.

Alvaro Pereira da Silva, Pres.
Alberto Rodrigues Alves, Rel.
Hélio de Goiás Melo, Memb.
José Rocha Silva, Memb.
Napoleão Pereira Costa, Memb.
José Evaristo dos Santos, Memb.
Vera Lúcia de Oliveira Alves, Memb.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo nº: 137.823-8/86
Assunto: Auto de Infração nº MFO/01/12/86.
Recurso nº: 006/87 - Voluntário
Recorrente: REDE DE DATILOGRAFIA TOCANTINS LTDA.
Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Relator: Napoleão Pereira Costa

ACORDÃO Nº 020/87-JRF

EMENTA: ISS de Ensino de Qualquer Natureza (escola de datilografia), item 44 da Lista de Serviços. Devido o imposto, como lançado. Subsistem ainda a Taxa de Licença para Funcionamento de 1984 e as Multas Formais. recurso conhecido e improvido.

Visto-relatados-discutidos e votados os presentes autos, nos quais e nas fls. 11 a empresa acima nominada, estabelecida nesta Capital, na Rua 83, nº 215 - Setor Sul, exercente do ramo prestacional constante da ementa acima, recusa voluntariamente contra a Decisão nº 022-DR/87-GSF, de fls. 08, prolatada pela 1ª Instância Administrativa Fiscal, que a condenou à revelia ao pagamento do ISS, da Taxa de Licença e das Multas Formais lançados pelo Auto de Infração supracitado, de fls 01, acompanhado pelo seus componentes de fls. 02 a 06, no valor inicial de Cz\$ 6.597,76, a ser avolumado de multa, juros de mora e correção monetária, ACORDAM os Srs. Membros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Goiânia, à unanimidade de votos, visto que a Recorrente não poderia ter sido enquadrada como Micro-Empresa, situação na qual baseia todo o seu recurso, conforme prevê o inciso IV, alínea "a", do Art. 3º da Lei nº 6.268, de 24 de julho de 1986 em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão flagiciada, com a consequente cobrança dos tributos e Multas Formais lançados, no valor ali constante, com a multa prevista no inciso III do Art. 8º da Lei nº 6.268/86, juros moratórios e correção monetária I.S.S devido: 05/85 a 10/86.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 1987.

Álvaro Pereira da Silva - Presidente
Napoleão Pereira Costa - Relator
Vera Lúcia de Oliveira Alves - Membro
José Rocha Silva - Membro
Alberto Rodrigues Alves - Vice-Presidente
Hélio de Goiás Melo - Membro
José Evaristo dos Santos - Membro
Dr. Orlando Lino de Moraes - Procurador

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo nº: 116.953-2/86
Assunto: Auto de Infração nº AJ/JP/06/07/86.
Recurso nº: 044/86 - Voluntário
Recorrente: HOSPITAL DE ACIDENTADOS - CLINICA SANTA ISABEL LTDA.
Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Relator: Alberto Rodrigues Alves

ACORDÃO Nº 021/87-JRF

EMENTA: 1 - ISS de serviços hospitalares. Aplica-se a multa prevista na letra "e", inciso I, do artigo 88, do CTM, quando capitulada em auto de infração, cujo procedimento tenha constatado dolo, fraude ou falsificação praticados pelo sujeito passivo ou seus prepostos, ainda que o principal tenha sido pago no decorrer da ação fiscal, vez que o início desta, exclui a espontaneidade nos termos do parágrafo único, do artigo 213, do CTM.
2- Recurso voluntário conhecido e improvido.

Visto, relatados, discutidos e votados os autos, em que a empresa acima nominada, estabelecida nesta Capital, à Av. Paranaíba nº 652, centro, com ramo de serviços hospitalares, recusa voluntariamente contra a Decisão de 1ª Instância nº 059-DC/86-GSF, às fls. 35, que a condenou ao pagamento da parte do auto de infração acima citado, referente ao saldo restante da multa aplicada, pela praça autuativa retro mencionada.

ACORDAM os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mercê dos motivos e previsões legais acima ementados e tudo mais que dos autos consta, mantendo a decisão proferida na instância singular, com a consequente cobrança da diferença da penalidade aludida, no valor de Cz\$ 83.725,98 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e cinco cruzados e noventa e oito centavos) acrescida de juros moratórios, contados até a data da definitividade.

Votaram pela cassação da decisão de 1ª Instância Administrativa, os conselheiros ALBERTO RODRIGUES (Relator), JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS e NAPOLEÃO PEREIRA COSTA e pela manutenção do decisório proferido, os membros JOSÉ ROCHA SILVA, HÉLIOS DE GOIÁS MELO e VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES, tendo o Presidente exercido o voto de qualidade, para o desempate, em favor da decisão condenatória.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

Álvaro Pereira da Silva
Presidente

José Rocha Silva
Elaborador/Acordão

Vera Lúcia de Oliveira Alves
Membro

Hélio de Goiás Melo
Membro

Alberto Rodrigues Alves
Relator

José Evaristo dos Santos
Membro

Napoleão Pereira Costa
Membro

Dr. Orlando Lino de Moraes
Procurador Jurídico

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo nº: 120.101-2/86 - Recurso nº 009/87 - Voluntário.
Recorrente: GANDINI - CONSÓRCIO NACIONAL S/C LTDA.
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Infração nº VLO/01/10/86

ACORDÃO Nº 022/87-JRF

EMENTA: 1 - ISSQN de Serviços de Consórcios - legalidade da atuação regularmente formalizada, embasada nas atividades efetivamente exercidas, conforme se depreende dos autos.
2 - É de se manter a cobrança, vez que a defesa não ilide o lançamento, fase à ausência de provas da não ocorrência de fato gerador neste Município
3 - Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos de recurso em que a firma GANDINI - CONSÓRCIO NACIONAL S/C LTDA., estabelecida nesta Capital à Rua 82 nº 42, Centro, com inscrição Municipal sob nº 22.280.1, condenada que foi através da Decisão nº 008-DC/87-GSF, de 1ª Instância, que a condenou a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal de Goiânia, a importância de Cz\$ 12.595,40, referente a ISSQN do período de junho/82 a junho/86, e Taxas de Licença para Funcionamento dos exercícios de 1983 e 1984, e penalidades legalmente previstas, bem como multa formal por falta de emissão de Nota Fiscal de Serviços no período fiscalizado.

ACORDAM os Membros da Junta de Recursos Fiscais da

Prefeitura de Goiânia, à unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a Decisão recorrida, pelos motivos acima ementados.

Deixou de votar a Conselheira Vera Lúcia de Oliveira Alves, por ser autora da peça autuativa.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 26 dias do mês de junho de 1987.

Ávaro Pereira da Silva - Presidente
Hélio de Goiás Melo - Relator
Alberto Rodrigues Alves - Vice-Presidente
Napoleão Pereira Costa - Membro
José Rocha Silva - Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo nº: 133.358-6/86
Assunto: Auto de Infração nº SAC 01/11/86
Recurso nº: 002/87 - de Ofício
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrida: Jurema Folly Peçanha ("Lavanderia Araguaia")
Relator: Napoleão Pereira Costa.

ACORDÃO Nº 023/87-JRF

EMENTA: 01 - ISS de Serviços de Lavanderia - item 46 da Lista de Serviços.

02 - À míngua de outros elementos convincentes de aferição do provável movimento tributável, há de se julgar procedente o auto de infração lavrado por arbitramento e cuja receita bruta, em exercícios anteriores, foi apurada através de fator de deflação. Arts. 58 do CTM e 22 do Regulamento do ISS.

03 - Recurso de ofício conhecido e improvido.

Visto-relatados-discutidos e votados os presentes autos, em que a Primeira Instância Fiscal do Município recusa "ex-officio" contra a sua Decisão nº 014-DC/87-GSF, de fls. 23, na qual foi julgado nulo o auto de infração acima descrito, insubsistência impingida por falhas formais que existiriam no processo usado para arbitramento da receita bruta referente ao ISS, peça fiscal essa lavrada contra a empresa individual Jurema Folly Peçanha (lavanderia de roupas), já devidamente qualificada nos autos, em razão do não pagamento do ISS de janeiro/83 a setembro/86, no valor de Cz\$ 2.559,51 e da não emissão de Notas Fiscais de Serviços no mesmo período, no montante de Cz\$ 2.194,80, (Dois mil, cento e noventa e quatro cruzados e oitenta centavos), ACORDAM os componentes da Junta, por maioria de votos, 03 (três) a 02 (dois), em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, cassando-se a decisão singular recorrida, inclusive por falhas técnicas quanto à não referência à Multa Formal, mantendo-se a autuação na sua integridade (ISS e Multa Formal), por entenderem que o critério adotado para o arbitramento do imposto se insere no disposto no Art. 22 do Decreto nº 1.132/83 (Reg. do ISS), à falta de elementos contábeis anuais e outros, que servissem de fatores confiáveis de aferição da receita aproximada. Foram vencidos o Relator Napoleão Pereira Costa e o Membro José Evaristo dos Santos, que votaram pela sobrevivência da decisão recorrida, pelos fundamentos ali contidos.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 07 dias do mês de agosto de 1987.

Ávaro Pereira da Silva
Presidente

Napoleão Pereira da Costa
Relator

José Evaristo dos Santos
Membro

Hélio de Goiás Melo
Membro

Alberto Rodrigues Alves
Vice-Presidente

José Rocha Silva
Elaborador/Acordão

Vera Lúcia de Oliveira Alves
Membro

Orlando Lino de Merais
Procurador

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo nº: 141.243-8/86
Recurso nº: 008/87 - voluntário
Recorrente: TERRAQUÍMICA - LABORATÓRIO QUÍMICO LTDA
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Relatora: Vera Lúcia de Oliveira Alves

ACORDÃO Nº 024/87-JRF

EMENTA: Prevalência do Auto de Infração, regularmente formalizado, no qual o autuado não apresenta, na fase recursal, provas materiais suficientes para ilidir a ação fiscal. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que a empresa TERRAQUÍMICA - LABORATÓRIO QUÍMICO LTDA., recorre voluntariamente a este colegiado, contra a Decisão de 1ª Instância Administrativa Fiscal que a condenou ao pagamento da importância de Cz\$ 35.492,64 acrescida das penalidades legais, contadas até a data da extinção do crédito tributário.

ACORDAM os membros da Junta de recursos Fiscais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da instância singular.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DA PREFEITURA - aos 10 dias do mês de julho de 1987.

Ávaro Pereira da Silva
Presidente

Vera Lúcia de Oliveira Alves
Relatora

Hélio de Goiás Melo
Membro

Alberto Rodrigues Alves
Vice-Presidente

Napoleão Pereira da Costa
Membro

José Rocha Silva
Membro

Orlando Lino de Merais
Procurador

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo nº: 137.897-0/86
Recorrente: AERO RÁDIO LTDA
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Infração

ACORDÃO Nº 025/87-JRF

EMENTA: 1 - ISS de Serviços eletrônicos de aeronaves.

2 - Prevalece o auto de infração lavrado, para rever ISS decorrente de receita tributável, capitulada na declaração de imposto de renda e constante de demonstrações financeiras e diário contábil, cujos documentos nos campos específicos de receita de serviços, apontam o valor apurado no procedimento fiscal.

3 - Recurso voluntário conhecido e improvido.

Vistos, relatos, discutidos e votados os autos, em que a empresa AERO RÁDIO LTDA, sediada a avenida Caiapó, nº 20 Aeroporto Santa Geneveva, inscrita no C.A.E. sob o nº 004.051.7, com ramo de serviços eletrônicos de aeronaves, recorre voluntariamente, contra a decisão da Instância, singular nº 008-DR/87-GSF, às fls. 04 que a condenou ao pagamento da importância de Cz\$ 13.946,11 (treze mil, novecentos e quarenta e seis cruzados e onze centavos) acrescida de multa, juros moratórios e correção monetária, contados até a data da definitividade, referente a recolhimento a menor de ISS, no período de janeiro a dezembro de 1985, incidente sobre a diferença de receita tributável de Cz\$ 278.922,27 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois cruzados e vinte e sete centavos).

Acordam os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, pelos motivos legais ementados e por considerar que o autor do procedimento fiscal carreu para a bojo do processo, as provas documentais e materiais necessárias e suficientes à caracterização do fato.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 10 (dez) dias do mês de julho de 1987.

Álvaro Pereira da Silva
Presidente

Alberto Rodrigues Alves
Membro

Hélio de Goiás Melo
Membro

José Rocha Silva
Relator

Napoleão Pereira da Costa
Membro

Vera Lúcia de Oliveira Alves
Membro

Orlando Lino de Moraes
Procurador da Fazenda

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo nº: 124.598-4/86

Recurso nº: 011/87 - voluntário

Recorrente: Centro Cultural o Brasileirinho Ltda.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relatora: Vera Lúcia de Oliveira Alves

ACORDÃO Nº 026/87-JRF

EMENTA: 1 - Não há homologação de lançamento, quando o ato fiscalizatório não esgota todos os recursos para a conclusão sobre a veracidade do "Quantum" do crédito tributário.

2- Admite-se a ocorrência de mais de um levantamento fiscal, dentro do período, desde que o mais recente considere e deduza o crédito tributário apurado no anterior.

3 - Recurso voluntário conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que a empresa CENTRO CULTURAL O BRASILEIRINHO LTDA., recor-

re contra a Decisão 007-DC/87-GSF, fls. 64, proferida pelo Sr. Secretário de Finanças, que a condenou ao pagamento da importância de Cz\$ 7.731,02 acrescida das penalidades legalmente previstas.

ACORDAM os membros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Goiânia, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da 1ª Instância Administrativa Fiscal em seu inteiro teor.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 14 dias do mês de agosto de 1987.

José Rocha Silva
Membro

Álvaro Pereira da Silva
Presidente

Napoleão Pereira da Costa
Membro

Alberto Rodrigues Alves
Membro

Vera Lúcia de Oliveira Alves
Relatora

Hélio de Goiás Melo
Membro

Orlando Lino de Moraes
Procurador da Fazenda

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo nº: 141.416-5/87 - Recurso nº: 012/87 - Voluntário

Recorrente: CINTEL - COMÉRCIO E IND. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Infração nº JJ-01-01/87

Relator: Hélio de Goiás Melo

ACORDÃO Nº 027/87-JRF

EMENTA: 1) - Serviços de instalação de equipamentos, previstos no item 48 do Artigo 52, da Lei nº 5.040/75, objeto de lançamento e constantes das Notas Fiscais de Serviços anexos aos autos - Legalidade da atuação, visto que tais serviços, não se equiparam à construção civil.

2) - É devido o ISSQN neste Município, onde se situa o estabelecimento prestador dos serviços, nos termos do Artigo 54, II, da Lei citada.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos de recurso em que a firma CINTEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sediada nesta Capital à Rua 4 nº 515, Loja 15 - Ed. Parthenon Center, Setor central, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas do Município sob nº 003555.6, notificada que foi da Decisão nº 071-DR/87-GSF de 1ª Instância, que a condenou a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal a importância de Cz\$ 38.807,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e sete cruzados), acrescida de multas, juros de mora e correção monetária legal, contados até a data da definitividade, relativa à diferença de ISSQN de 1985 e do mês de julho de 1986, conforme Auto de Infração nº JJ-01-01/87, inconformada, recorre à este Colegiado.

ACORDAM os membros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Goiânia, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 14 dias do mês de agosto de 1987.

Álvaro Pereira da Silva
Presidente

Napoleão Pereira da Costa
Membro

Hélio de Goiás Melo
Relator

Vera Lúcia de Oliveira Alves
Membro

Alberto Rodrigues Alves
Vice-Presidente

José Rocha Silva
Membro

Orlando Lino de Moraes
Procurador da Fazenda